



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

### RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

#### Questionamento 2:

---

Os projetos executivos de engenharia e arquitetura são desenvolvidos a partir de prévios anteprojetos e projetos básicos. É possível elaborar um projeto executivo a partir de um anteprojeto, caso em que necessariamente o anteprojeto esteja em um nível mais detalhado.

Como na planilha de preços, anexo VII do edital, não constam os valores unitários correspondentes aos anteprojetos e projetos básicos, entendemos que quando do desenvolvimento dos projetos executivos, os mesmos serão fornecidos pela SETOP. Está correto nosso entendimento?

No caso de não serem fornecidos os anteprojetos e o projeto básico, serão tomados como base os preços unitários constantes da Planilha de Preço SETOP?

**Resposta: Os dados necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos previstos na planilha e edital de licitação serão fornecidos à empresa vencedora da licitação na época em que for demandada a elaboração do projeto.**

#### Questionamento 3:

---

No que tange ao Anexo VII - Planilha de Preços, são apresentados os seguintes valores hora, respectivamente, para os profissionais do ramo de advocacia e economia:

Advogado	R\$ 50,38
Economista	R\$ 29,28



Primeiramente, entendemos que estes valores hora divergem em muito, da própria planilha de composição de preços da SETOP, disponível no endereço eletrônico [http://www.transportes.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/SET2016/comp-projeto/composicoes\\_projeto.pdf](http://www.transportes.mg.gov.br/images/documentos/precosetop/SET2016/comp-projeto/composicoes_projeto.pdf), a qual não estabelece valores para os cargos de Advogado e Economista, mas prevê para um cargo de nível técnico com curso superior o valor hora mínimo de R\$ 77,79, muito superior aos valores acima mencionados, sem contar que o edital exige altíssima qualificação de ambos os cargos, demandando inclusive pós-graduação.

Mais do que isso, na nossa humilde visão, entendemos que estes valores deveriam observar o piso mínimo legal das categorias, que no caso de advogado é, segundo a Tabela de Honorários da OAB/MG 2018 (disponível em <https://www.oabmg.org.br/areas/tesouraria/doc/tabela%20de%20honor%C3%A1rios.pdf>), em média R\$ 300,00 (trezentos reais), variando de R\$ 250,00 a R\$ 500,00 a hora a depender do tema jurídico a ser enfrentado pelo profissional.

Gostaríamos de esclarecer essa disparidade de valores e questionar acerca da possibilidade de se aplicar, observando a legislação de referência, o valor mínimo legal para a hora de Advogado e, para o cargo de economista pós-graduado, o mínimo previsto na Tabela de Composição de Preços da SETOP para cargos de nível superior, é dizer, o valor de R\$ 77,79.

**Resposta: O edital não “exige altíssima qualificação” dos cargos de advogado e economista. Apenas pontua caso o profissional tenha o diploma de pós-graduação nas áreas especificadas. Quanto aos valores da hora para estes profissionais, a referência de preço foi coletada no SINE (Sistema Nacional de Emprego) do Ministério do Trabalho, que fornece a média salarial do mercado brasileiro para cada profissão.**